

LEGISLATIVO MUNICIPIO SARANDI  
GUIA DE PAGAMENTO ORCAMENTARIO No. 007422

C O N T A

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
0101 01 031 0100 2001 3390 1414010000  
DIARIAS NO PAIS RECURSO LIVRE

P A G U E - S E  
Em 14/12/2015

LENOMAR ALVES DE JESUS

Credor: LUIZ CARLOS LUCIETTO

Codigo: 93.0

Valor: 180,00

(CENTO E OITENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*)

Referente ao pagamento final do empenho 522.3 de 08/12/2015.

Atesto o pagamento  
deste documento  
Em 14/12/2015

VISTO

Em 14/12/2015

Tesoureiro

Contador

R E C I B O

Recebi(emos) da Camara supra cita-  
do, o valor desta guia.  
Em 14/12/2015

Assinatura

Documento

Bco: 99.0 BANCO DO ESTADO DO RS

Cheque 0004129

Nota: 6940

LEGISLATIVO MUNICIPIO SARANDI  
GUIA DE PAGAMENTO ORCAMENTARIO No. 007423

C O N T A

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
0101 01 031 0100 2001 3390 9301030000  
INDENIZ.POR LOC RECURSO LIVRE

P A G U E - S E  
Em 14/12/2015

LENOMAR ALVES DE JESUS

Credor: LUIZ CARLOS LUCIETTO

Codigo: 93.0

Valor: 697,00

(SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*)

Referente ao pagamento total do empenho 523.1 de 14/12/2015.

Atesto o pagamento  
deste documento  
Em 14/12/2015

VISTO

Em 14/12/2015

Tesoureiro

Contador

R E C I B O

Recebi(emos) da Camara supra cita-  
do, o valor desta guia.  
Em 14/12/2015

Assinatura

Documento

Bco: 99.0 BANCO DO ESTADO DO RS

Cheque 0004129

Nota: 6939



LEGISLATIVO MUNICIPIO SARANDI | NOTA DE EMPENHO N. 522/3 |  
 SARANDI 99.560.000 | ESPECIE EMPENHO: EMPENHO REGULAR  
 CNPJ-MF: 90 161 779/0001 10 TEL.: 33615600

CREDOR.: LUIZ CARLOS LUCIETTO CPF: 263 396 920/87  
 ENDERECO: RUA DUQUE DE CAXIAS 2058 CIDADE: SARANDI RS 99.560.000  
 CODIGO.: 93/0 TELEFONE:

REQUISICAO: 066 | PROCESSO: | LICITACAO: | DISPENSADA

ORGAO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI CprV:  
 PROJETO/ATIVIDADE: 0101 01 031 0100 2001 MANUTENCAO ATIVIDADES DO PODER LEG  
 NATUREZA DESPESA: 3390 14 14 01 00 00 DIARIAS NO PAIS 356/5  
 RECURSO: 1 RECURSO LIVRE DISPENSADA

Quantid.	Un.	Especificacao Produto ou Servico	Preco Unitario	Valor Total
2,000		DESLOCAMENTO A P.ALEGRE DE 09 A 11 DEZ/15 P/PARTICIPAR CURSO NA DPM SOBRE "CAUTELAS NO ULTIMO ANO DE MANDATO PRINC.APONTES TCE".	300,0000	600,00
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				

Car.Pec.: 000 | Desconto: 0,00 | TOTAL => 600,00

CLASSIFICACAO:  
 DESDOBRAMENTO:

DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO DA VERBA
08/12/2015	25.250,00	600,00	24.650,00

Declaro que recebi e conferi os mat./serv  
 Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Resp. da Contabil.  
 Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 RESP. LIQUIDACAO RUBENS DA SILVA MART  
 ORDENADOR DESPESA  
 Atesto o pagamento deste documento  
 \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

R E C I B O  
 Recebi da Camara SUPRA CITADO o valor deste empenho, pelo que dou plena e irrevogavel quitacao.  
 Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 ASSINATURA Doc:  
 Banco: \_\_\_\_\_  
 N. cheque: \_\_\_\_\_ N. conta: \_\_\_\_\_

Contabilidade



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Câmara Municipal de Sarandi**  
Palácio Naum Grossi

## **REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 066/2015**

SOLICITO QUE SEJA AUTORIZADO A EMPENHAR EM NOME DO VEREADOR

NOME: **Luiz Carlos Lucietto** – CÓDIGO: **93.0**

QUE SE AFASTARÁ NO PERÍODO DE: **09 a 11 de dezembro de 2015**

DOTAÇÃO: **356.5**

VALOR DA DIÁRIA: **R\$300,00 (com pernoite)**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **2 diárias com pernoite**

TOTAL A PAGAR: **R\$ R\$ 600,00 - 70% DO VALOR: R\$ R\$ 420,00**

ROTEIRO A PERCORRER: **Sarandi/RS à Porto Alegre/RS – Porto Alegre/RS à Sarandi/RS**

MOTIVO DA VIAGEM:

- Participar do Curso "*CAUTELAS NO ULTIMO ANO DE MANDATO: PRINCIPAIS APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RS*" nos dias 10 e 11/12/2015.

**Sarandi, 08 de dezembro de 2015.**

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Carlos Lucietto**  
Vereador Bancada do PDT

\_\_\_\_\_  
**Lenomar Alves de Jesus**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS







**CHURRASCARIA LAGUINHO**  
 A CHURRASCARIA E LANCHERIA LTDA  
 EST BR 386 KM 358 - S/N - CEP: 95880-000  
 FONE: (51) 3712.9190 - ESTRELA - RS  
 CNPJ: 10.418.731/0001-05 IE: 044/005387  
 09/12/2015 16:36:40 CCF: 003846 COO: 003931  
 CNPJ/CPF Consumidor: 90161779000110

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
001	3	LANCHES	1	UN X	12,50	T07,20% A	12,50
<b>TOTAL R\$</b>							<b>12,50</b>

Dinheiro 12,50  
 Trib aprox R\$: 0,53 Federal e 2,13 Estadual  
 Fonte: IBPT/FECCOMERCIO RS 9013aC  
 Oper: 100-100  
 OBRIGADO E VOLTE SEMPRE  
 PDS SMP = Sampaio ST  
 IEG C4461 08FUD 501030 DE 90E235 028FR 25EAR 4DU  
 OARUMA AUTOMACAO MACH 2  
 ECF-IF VERSAO: 01.00.00 ECF: 002 10/0001  
 666666666610FFJ1DJ 09/12/2015 16:36:51  
 FAB: 0R09158R000000472228

# Marcelo Pelegrini

Av. Cristóvão Colombo, 1007 - Porto Alegre - RS

CNPJ: 13.236.841/0001-44 INSCR. EST.: 096/3410407

**Nota Fiscal Consumidor** 1ª Via Branco - Cliente  
 Série D-1 2ª Via Verde - Talão  
 3ª Via Amarelo - Contabilidade

**Nº 3733**

Data da Emissão: 9/12/2015  
 Sr.(a): CNPJ 90161779000110

End.: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição das Mercadorias	P. Unit.	Preço Total
1	Refeição		76,00
<b>AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA</b>			<b>TOTAL R\$ 76,00</b>

GRÁFICA FERNANDES LTDA - Av. Presidente F. Roosevelt, 381-C - CNPJ: 92.514.280/0001-74 - I. Est.: 096/2044466  
 10 Tis. 3x50 - Série D-1 - 003251 a 003750 - 03/2015 - AIDF Nº 50003583355

**V I L L A G G I O**  
 ITALIAN FAST FOOD  
 REST TRAMONTO LTDA  
 AV. PRAIA DE BELAS, 1101 - LOJA 2076  
 PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 04.982.594/0001-34  
 IE: 096/2913600  
 10/12/2015 20:31:46V CCF: 085372 COO: 087313

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
1	01	REFEICAO	1	UN	30,00	O2T	30,00
<b>TOTAL R\$</b>							<b>30,00</b>

DINHEIRO 30,00  
 02T07,20%  
 Trib aprox R\$: 4,03 Federal 5,10 Estadual  
 Fonte: IBPT 9013aC  
**VOLTE SEMPRE !**  
 CNPJ/CPF consumidor: 90.161.779/0001-10

QrCode: DqNXybbKedJ2L1FRujFvRzCkSwn39nH66X5(Lzq3M1nXP0D1r6GkJKd  
 SHEDA IF ST200  
 ECF-IF VERSAO: 01.00.05 ECF: 001  
 OPR: 0099 MKELLER  
 HCHZP0PAA 10/12/2015 20:32:01V  
 FAB: SMO31300000000046473

**CHURRASCARIA BOM GOSTO**  
 CHURRASCARIA BOM GOSTO LTDA  
 RUA DR. JOAO INACIO, 905 E 917  
 PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 87.209.896/0001-00  
 IE: 096/0682511  
 11/12/2015 11:37:44 CCF: 108449 COO: 110741  
 CNPJ/CPF consumidor: 263.396.920-87

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
1	00	REFEICAO	1	UN	17,60	O2T	17,60
2	00	SUBST. TRIBUT.	1	UN	3,50	F1	3,50
3	00	SUBST. TRIBUT.	1	UN	3,50	F1	3,50
<b>TOTAL R\$</b>							<b>24,60</b>

CARTAO 24,60  
 02T12,00%  
**VOLTE SEMPRE !**  
 OPERADOR: 0099

QrCode: At13tJ9xa3MFKc8RmXRSKFL693Nos6d5F20U8car#B(dJdshUzH42Y13  
 SHEDA IF ST200  
 ECF-IF VERSAO: 01.00.05 ECF: 001  
 PFPBPLN1W 11/12/2015 11:37:53  
 FAB: SMO30900000000006336

**CHURRASCARIA BOM GOSTO**  
 CHURRASCARIA BOM GOSTO LTDA  
 RUA DR. JOAO INACIO, 905 E 917  
 PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 87.209.896/0001-00  
 IE: 096/0682511  
 10/12/2015 11:49:15 CCF: 108402 COO: 110693

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
1	00	SUBST. TRIBUT.	1	UN	17,50	F1	17,50
<b>TOTAL R\$</b>							<b>17,50</b>

CARTAO 17,50  
**VOLTE SEMPRE !**  
 OPERADOR: 0099

QrCode: E1UeNExt\*ns476ouvk8WjntyLMSerqz?DnHnd7arM1HmNj8LuQ6v6Jax\*  
 SHEDA IF ST200  
 ECF-IF VERSAO: 01.00.05 ECF: 001  
 PFPBPLN1W 10/12/2015 11:49:17  
 FAB: SMO30900000000006336



# Prefeitura Municipal de Porto Alegre

## Recibo Provisório de Serviços (R.P.S)

Este RPS foi emitido com com respaldo na Lei Municipal e será convertido em NFS-e no prazo máximo de 10 dias da emissão desta RPS.

**Prestador**

CNPJ.: 90.900.093/0001-01  
Nome: Colossi Hotel  
Endereço: Av. Cairu, 626  
Cidade: Porto Alegre RS 90230-030  
Fone: 51 30216500

Emissão: 11/12/2015

Nro. controle: 97364

Nro.RPS: 0

**Tomador**

Nome: LUIZ CARLOS LUCIETO  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARAND  
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 1790  
SARANDI RS 99560000 CENTRO  
CNPJ.: 90.161.779/0001-10  
e-Mail: contabilcamara@brturbo.com.br

Conta: 207 Entrada: 09/12/2015 Saída: 11/12/2015

**Descrição dos Serviços**

DIARIA	2	210,00
--------	---	--------

Agradecemos a preferência.

Pagamento  
Dinheiro.

Cobrança  
AV SETE DE SETEMBRO, 1790  
SARANDI RS 99560000

Desconto	(ISS)	Total
0,00	0,00	210,00



**NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Nº:2015/4042**

Emitida em:  
**11/12/2015** às 10:44:49

Competência:  
**11/12/2015**

Código de Verificação:  
**adfa5956**



**COLOSSI ASSIS & CIA LTDA**  
CPF/CNPJ: 90.900.093/0001-01  
R CAIRU, 626, NAVEGANTES - Cep: 90230-030  
Porto Alegre  
Telefone: (51)3021-6500

Inscrição Municipal: 03447421  
RS  
Email: reservas@colossihotel.com.br

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 90.161.779/0001-10  
Camara Municipal de Vereadores de Sarandi  
Av. Sete de Setembro, 1790, Centro - Cep: 95600-000  
Sarandi  
Telefone: Não informado

Inscrição Municipal: Não Informado  
RS  
Email: contabilcamara@brturbo.com.br

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

02 Diárias R\$ 210,00  
Período: 09/12/15 a 11/12/15  
Colaborador: Luiz Carlos Lucieto

**Código de Tributação Municipal:**

90100100 / Hospedagem em hotel, pousada, pensão, albergue, hospedaria, camping e congêneres

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

9.01 / Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**  
4314902 / Porto Alegre

**Natureza da Operação:**  
Tributação no município

**Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional**

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 210,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 210,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 210,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 210,00</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**  
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.  
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)  
Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



Realização



Gestão Técnica



DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS  
Somar experiências para dividir conhecimentos

Certificação Acadêmica



# Certificado

## Certificamos que

**LUIZ CARLOS LUCIATTO**

participou do Curso sobre Cautelas no Último Ano de Mandato: Principais Apontamentos do TCE/RS, realizado nos dias 10 e 11 de dezembro de 2015, tendo por local o Auditório da DPM Educação Ltda., nesta Capital.  
Porto Alegre, 11 de dezembro de 2015.

Armando Moutinho Perin  
Diretor Técnico  
DPM Educação

Antônio Roberto Lausmann Ternes  
Diretor Geral  
Faculdades Integradas Machado de Assis







Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Sarandi

## REQUISIÇÃO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULO PARTICULAR Nº 042/2015

DOTAÇÃO: 758.7

VEREADOR LUIZ CARLOS LUCIETTO – 93.0

Através deste, o Vereador Luiz Carlos Lucietto, requer indenização, tendo em vista a utilização de veículo particular a serviço da Câmara Municipal. Solicita ao setor competente, empenhar, em seu nome as despesas decorrentes da viagem, previstas na Resolução n.º 002, de 30-09-2002, promulgada e publicada no dia 07-10-2002, e suas alterações decorrentes de plenário, o qual utilizará o veículo Placa FBX 2566, no período de **10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2015**.

**ROTEIRO A PERCORRER: Sarandi a Porto Alegre – Porto Alegre a Sarandi**

Quilometragem Inicial 18.018 Km  
Quilometragem Final: 18.715 Km  
Total Percorrido: 697 Km

1ª Conferência	<u>09/12/2015</u>
2ª Conferência	<u>14/12/2015</u>

MOTIVO DA VIAGEM:

1. Participar do Curso "CAUTELAS NO ULTIMO ANO DE MANDATO: PRINCIPAIS APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RS" nos dias 10 e 11/12/2015.

  
Elisângela da Silva Machado  
Controladora

  
Ver. Luiz Carlos Lucietto  
Requisitante

  
Ver. Lenomar Alves de Jesus  
Presidente





# RELATORIO DE VIAGEM

Viagem a Porto Alegre de 09 a 11 de dezembro, da servidora Karina Toazza (Assessora Jurídica) e do servidor Rubens da Silva Martins (Contador), juntamente com o Vereador Luiz Carlos Lucietto, tendo saído de Sarandi no dia 09 de dezembro às 13:45 minutos para participar de treinamento na DPM Educação Ltda com o tema *"Cautelas no Último Ano de Mandato. Principais Apontamentos do TCE/RS"*, realizado nos dias 10 e 11 de dezembro em Porto Alegre, com carga horária de 16 horas, regressando para Sarandi após a realização do curso, tendo chegado por volta das 21 horas do dia 11 de dezembro, o curso teve como Instrutora a Advogada Vivian Lítia Flores, tendo abordado os seguintes temas:

- TCE-RS Na Constituição da República Federativa – Arts. 70 a 75;
- Breve análise Resolução 962 de 2012;
- Entre os apontamentos foram destacados os possíveis pontos sobre obstáculos ao trabalho do controle externo, como falta de respostas a requisições de documentos ou entrega incompleta, informações inconsistentes e contraditórias;
- Descumprimento de decisão do TCE, como quando possui negativa de exequibilidade;
- Não envio ou envio incompleto de documentos integrantes das contas previstos na Resolução nº962/2012;
- Não apresentação de esclarecimentos quando solicitado, as vezes por não estar atualizado o SISCAD, as notificações não chegam ao Órgão auditado;
- Falta de assinatura nos esclarecimentos, dentro do prazo deferido, por isso se deve manter atualizado o SISCAD, bem como deve ser acompanhado a movimentação do processo, tanto pelo gestor como pelo seu advogado;
- Ausências de providências corretivas dos apontamentos dos exercícios anteriores, gerando reincidência das irregularidades;
- Descumprimento de Termo de Ajustamento de conduta;
- Breve explanação sobre Inspeções Especiais e Extraordinárias;
- Falta de Cobrança de títulos Executivos emitidos pelo TCE, o que acaba ocasionando renúncia de

d  
M  
A



receita;

- Omissão na tomada de medidas de cobrança administrativa e judicial de dívida ativa;
- Prescrição de débitos com a fazenda pública, também gerando renúncia de receita e possível glosa de quem deu causa;
- Parcelamento de dívidas sem lei estabelecendo os requisitos e critérios;
- Não envio dos documentos previstos na Resolução nº766/2007 e Instrução Normativa nº25/2007, que cita a ementa, Resolução nº 1051 de 18 de novembro de 2015. Siapc, BLM, PAD, MCI, SISCOP...devendo tomar cuidado para enviar nos prazos estabelecidos, bem como completos conforme previstos nas legislações emitidas pelo TCE;
- Cerceamento da atuação da fiscalização, em especial a tributária;
- Revisão geral Anual, tendo dado ênfase no ano eleitoral;
- Pagamento de remuneração em valor superior ao subsídio do prefeito, bem como pagamento de salários a maior e possíveis irregularidades nos pagamentos referente a férias de servidores, em desacordo com o plano de carreira e demais legislações, com decurso de prazo, gerando pagamento de férias em dobro, bem como pagamentos sem a devida retenção de imposto de renda, serviços extraordinários, faltando indicação do motivo, falta de controle de ponto de servidores, contratações irregulares de servidores mantidos muito embora tenha sido negado o registro pelo TCE, inconformidade no pagamento de insalubridade;
- Omissão da apuração de infração administrativa praticada por servidor público;
- Empréstimos consignados, com diferença de repasses, pagamentos de juros relativos a empréstimos retidos e repassados a instituição bancárias em atraso;
- Inexistência de cargo efetivo de assessor Jurídico;
- Ausência de declaração de bens e rendas firmada pelos servidores;
- Cargos em comissão "desvio de finalidade na utilização de cargos em comissão/funções gratificadas". Atribuições de servidor efetivo, necessidade de que seja criado cargo efetivo com atribuições de representação judicial. Gerando sugestão de negativa de executoriedade para alguns cargos em comissão;
- Utilização Excessiva de servidores comissionados no quadro de pessoal;
- Inexistência de controle de efetividade dos servidores investidos em cargos em comissão, conforme parecer nº84/2001, "... Como a administração não adotou qualquer espécie de controle de

d  
91

efetividade dos servidores detentores de cargos em comissão, prejudicando a análise da existência ou não de contraprestação laboral, opina-se pela manutenção do indicativo de débito". ;

- Nepotismo;
  - Diárias, problemas na sistemática de registro e pagamentos com prejuízo a transparência, ausência ou deficiência na prestação de contas, ausência de comprovação de finalidade pública, pagamento integral mesmo nos dias de retorno;
  - Viagens como motivação descrita de modo superficial, relatórios sem descrição ou com descrições incompletas, prestação de contas através de documentos não nominais, documentos fiscais emitidos em estabelecimentos localizados em cidades diferentes dos destinos indicados nos relatórios de viagem;
  - Pagamentos de Multas por infração de trânsito, por descumprimento do código de Trânsito Nacional;
  - Controle Interno: entre outros diversos assuntos a "atuação insuficiente da central do sistema de controle interno" atuação inoperante. ...
  - Subvenções
  - Graves deficiências no controle do sistema Patrimonial com ausência de inventário dos bens patrimoniais, existência de bens não localizados, mas lançados no sistema patrimonial com número de identificação, não envio da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores para o TCE/RS, principalmente sobre o tópico de atribuições referente ao controle patrimonial sob a responsabilidade de servidor ocupante de cargo em comissão. Atribuições burocráticas que demandam um servidor efetivo;
  - Não atendimento Integral a lei de Acesso a Informação;
  - Irregularidades no Conselho Municipal de Previdência;
  - Fragilidade de controle de compras e inexistência de controles por almoxarifado central;
  - Aditamentos de Contratos, cuidados que devem ser tomados;
  - Dispensa de Licitação, ausência de procedimento, falta de orçamentos;
  - Cuidados necessários nos processos Licitatórios;
- Apontes nas contas de Gestão e Governo – contábil;
- Descumprimento de Normas de Administração Financeira e Orçamentária. Não contabilização de despesas previdenciárias e sociais, bem como dos descontos legais, não escrituração contábil nos

d2

g

g



termos da lei nº 4.320/64;

- Inexistência de controles e não-comprovação da liquidação da despesa na prestação de serviços;
- Depósitos de recursos públicos em instituição não oficial conforme decisão TP nº 0324/2006 exarada no processo nº1.273-0200/05-5 do TCE/RS;
- Falta de Recursos orçamentários e financeiros para a cobertura de despesas continuadas, o que gera infringência a Lei 4.320/64 e LC nº 101/2000, matéria levada também para análise da gestão fiscal, gerando repercussão no endividamento em curto prazo;
- Insuficiência financeira para cobertura das despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato, que não foram pagas dentro do mesmo exercício, o que acarreta não atendimento do art. 42 da LC 101/2000 - LRF, desequilíbrio financeiro durante a gestão. Não atendimento do art. 1º, § 1º da LRF, Possibilidade de rejeição das contas do Administrador ...;
- Ausência recolhimento das contribuições previdenciárias;
- Folhas de pagamento não empenhadas e não pagas;
- Anulação de empenhos liquidados;
- Despesas de pessoal acima dos limites estabelecidos na LRF, o que acaba acarretando descumprimento da alínea "b" do inciso III, do art.20 da LRF;
- Liquidação insuficiente da despesa;
- Registro da despesa efetuado em desacordo com o elenco de contas do TCE-RS;
- Inventário de bens patrimoniais apresentando diferenças entre o valor verificado pela comissão de inventário de bens patrimoniais e o valor contábil,... relação de bens sem a apresentação do valor de aquisição,...;
- Falta de cobrança de títulos executivos emitidos pelo TCE - Renúncia de receita, com respectiva prescrição, gerando desídia na cobrança por inércia da administração municipal;
- Ausência de fidedignidade das informações contábeis expressas no balanço patrimonial e no balancete de verificação;
- Outros temas semelhantes, durante os dois dias fomos orientados a tomar cuidado, pois geralmente pequenos erros geram a reprovação das contas de governo, como BLM, Siscop somados com outras pequenas falhas.
- No dia 10 de dezembro aproximadamente as 16 horas e 47 minutos eu Rubens da Silva Martins, contador fui com a Servidora Karina Toazza na consultoria da DPM, nos ausentando por cerca de

*R*

*K*


13 minutos para tratar sobre apontamentos realizados nas contas do ex-presidente Clodoaldo de Quadros, referente ao quadro de pessoal, saindo da sede da DPM aproximadamente as 17 horas e 20 minutos, no dia 11 transcorreu tudo normal, saímos quando houve o encerramento do curso e deslocamos a Sarandi chegando aproximadamente as 21 horas.

- Acreditamos que o curso trouxe conhecimentos significativos para o desempenho de nossas funções junto a Câmara Municipal de Vereadores, bem como contribuiu para que possamos desempenhar nossas funções com melhor qualidade.



---


Karina Toazza  
Assessora Jurídica



---

Luiz Carlos Lucietto  
Vereador

Sarandi/RS 14 de dezembro de 2015



---

Rubens da Silva Martins  
Contador



Realização



Gestão Técnica



Desde 1966

DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS  
Sociedade especializada para desenvolvimento

Certificação Acadêmica



# Certificado

## Certificamos que

**LUIZ CARLOS LUCIETTO**

participou do Curso sobre Cautelas no Último Ano de Mandato: Principais Apontamentos do TCE/RS, realizado nos dias 10 e 11 de dezembro de 2015, tendo por local o Auditório da DPM Educação Ltda., nesta Capital.  
Porto Alegre, 11 de dezembro de 2015.

Armando Moutinho Perin  
Diretor Técnico  
DPM Educação

Antônio Roberto Lausmann Ternes  
Diretor Geral  
Faculdades Integradas Machado de Assis